



**SETOR ENVOLVIDO:** DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA / COMITÊ DE INVESTIMENTOS / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

**DOS RESPONSÁVEIS:**

- Diretoria Administrativo-Financeira: coordenação do processo
- Consultoria de Investimentos: elaboração técnica da minuta
- Comitê de Investimentos: análise e consolidação
- Conselho de Administração: aprovação final
- Gestor de Recursos: validação e envio no CADPREV

**DOS OBJETIVOS:**

Definir procedimentos para o processo de Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG, em conformidade com o proposto na Legislação vigente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A Política Anual de Investimentos é instrumento obrigatório de planejamento e gestão dos recursos do RPPS;
- Deverá observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação e transparência;
- É obrigatória sua elaboração e envio anual por meio do CADPREV;

**Base legal:**

- Lei nº 9.717/1998
- Resolução CMN nº 4.963/2021
- Portaria MTP nº 1.467/2022

**DOS PROCEDIMENTOS:**

**1. Elaboração da Minuta**

- A Diretoria Administrativo-Financeira deverá solicitar à Consultoria de Investimentos a elaboração da minuta da Política de Investimentos;
- A Consultoria de Investimentos deverá elaborar e encaminhar a minuta para análise.

**2. Análise e Consolidação**

- A Diretoria deverá encaminhar a minuta ao Comitê de Investimentos;
- O Comitê deverá analisar, propor ajustes e consolidar o documento;
- Poderá ser realizada reunião ou webconferência junto a Consultoria de Investimentos para discussão técnica;

**3. Aprovação**

- A Política deverá ser encaminhada ao Conselho de Administração;



- O Conselho poderá:
  - a) Aprovar
  - b) Solicitar ajustes
- Em caso de ajustes, o documento deverá retornar ao Comitê para adequações.

#### **4. Assinatura e Envio**

- Após aprovação, deverão ser coletadas as assinaturas;
- O DPIN deverá ser enviado via CADPREV;
- O Gestor de Recursos e o Representante Legal deverão realizar a validação digital;
- A Política deverá ser publicada no site do IPRESG.

#### **5. Acompanhamento**

- O Comitê de Investimentos deverá monitorar:
  - a) Rentabilidade
  - b) Enquadramento
  - c) Cumprimento da meta atuarial
- As análises deverão constar em atas de reunião.

#### **DOS RISCOS:**

- Não envio do DPIN no prazo
- Desenquadramento da carteira
- Política em desacordo com a legislação
- Falta de acompanhamento da meta atuarial

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Este procedimento deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração legal.

#### **ANEXO:**

O Mapeamento deste procedimento operacional, consta em anexo ao mesmo.

**Elaboração:** Rodrigo Cruz Prado

**Aprovação:** Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo